



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls. 204 - K

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020
PROCESSO N.º 098/2020
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 045/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Abílio Espindola Sobrinho, n.º 570, JD Siriema, nesta cidade, inscrita no CNPJ n.º 01.988.914/0001-75, neste ato representado pelo (a) Sr. Aldacir Antonio da Silva Cardinal, Secretário Municipal de obras e Infraestrutura, portador da Cédula de Identidade RG n.º 01100567 SSP/MS e CPF n.º 920.448.751-87, residente e domiciliado à João Ponce de Arruda, Adriane Paetzold, Secretária Municipal de Administração, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1175912 SSP/MS e CPF n.º 938.288.451-34, residente e domiciliado a rua Euzébio Robaldo chácara 011, Maria Eva Gauto Flor Eringer, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua. Mario Gonçalves, N.º 573, nesta cidade de Coronel Sapucaia, Estado do Mato Grosso do Sul, portadora do RG n.º 565841 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 555.779.541-34 e Gislene Aparecida Micuinha Farias, Secretária De Saúde, Portador Da CI-RG n.º 491729 SSP/MS e CPF n.º 519.164.361-53, residente e domiciliado à jardim Santa Alice, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2020, processo administrativo n.º 098/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) Leandro Cabral Lechuga - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.008.443/0001-04, com sede Rua Rachid Saldanha Derzi n.º 920, Bairro: Centro, na cidade Coronel Sapucaia – MS, neste ato representada por seu proprietário o Senhor Leandro Cabral Lechuga, portador da Cédula de Identidade RG n.º 135.703.3 SSP/MS e CPF n.º 009.858.011-66, residente na Cidade de Coronel Sapucaia - MS nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 076/2017, de 01 de junho de 2017, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual **Contratação de empresa para prestação de serviço alinhamento, balanceamento, cambagem e caster para atender veículos da frota municipal da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia - MS**, de acordo com as especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência e Anexos, parte integrante da licitação em epígrafe. E inseparáveis deste Edital e seus anexos.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LEANDRO CABRAL LECHUGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fls. 205 - K

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNID	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	1	1	32679	SERVIÇO DE ALINHAMENTO 3D	UN	80,00		71,00	5.680,00
I	1	2	32683	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO 3D POR RODA	UN	320,00		22,00	7.040,00
I	1	3	32681	SERVIÇO DE CAMBAGEM 3D	UN	80,00		71,00	5.680,00
I	1	4	32682	SERVIÇO DE CASTER 3D	UN	80,00		71,00	5.680,00
VALOR TOTAL								24.080,00	

3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. São órgãos participantes todos os órgãos ou entidades que compõem a administração pública municipal de Coronel Sapucaia (MS).

4. VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 31 (trinta e um) dezembro de 2020.

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

206. K

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. À pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Coronel Sapucaia, 10 de setembro de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Fis. 202 - K

Adriane Paetzold
Prefeito Municipal

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Mun. De Educação e Cultura

Aldair Antonio da Silva Cardinal
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Gislene Aparecida Micuinha Faria
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO CABRAL LECHUGA - ME

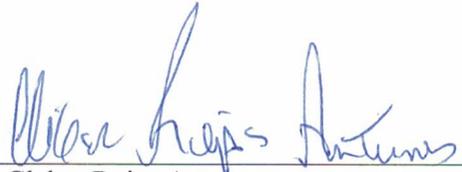
LEANDRO CABRAL LECHUGA

CPF.: 009.858.011-66

Testemunhas:

Ass.: 

Nome: Karin Zarate Araújo
CPF: 031.074.881-00

Ass.: 

Nome: Cleber Rojas Antunes
CPF: 064.528.021-60